

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO Nº 83/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, residente em Capinópolis-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.041.646 e do CPF nº 637.426.326-04 e a pessoa jurídica **Lia Cristina Ribeiro**, CNPJ nº 12.784.308/0001-54, situada na Rua Odorico Luiz de Oliveira, nº 291 – Sala 01, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Carlos Ribeiro, Carteira de Identidade nº 1.106.549 – SSP-GO, CPF nº 170.509.521-68 resolvem firmar o presente Contrato para lavagem externa dos microônibus, com a lubrificação dos rolamentos quando necessário, para os veículos integrantes da frota do CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 47/2018, na modalidade Pregão Presencial 22/2018, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do CISTM, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 47/2018, na modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, ou nas dependências do CISTM, em casos excepcionais, mediante autorização do setor responsável, devendo a licitante vencedora permitir livre acesso de representantes do CISTM para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
3. O CISTM, por meio de seu setor responsável, encaminhará, no máximo, 2 (dois) veículos por vez para manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- b) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à CONTRATANTE.

d) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

e) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

f) Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

h) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE.

i) Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

j) Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

k) Indicar ao setor responsável da CONTRATANTE o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

l) Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

m) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos especificados.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Transportar o veículo da sede da CONTRATANTE até a oficina da CONTRATADA e da oficina da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE, salvo nos casos excepcionais em que o serviço será realizado na sede da CONTRATANTE.

b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

d) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$13.100,00 (treze mil e cem reais)** para a vigência do Contrato, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes do mesmo, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	QTDE. ESTIMADA	VALOR TOTAL DO LOTE
30	Lavagem nos micro-ônibus	140,00	90	12.600,00
31	Lubrificação dos embuchamentos das rodas	25,00	20	500,00
TOTAL				13.100,00

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTM, **com recursos próprios**, após a entrega de cada serviço executado e mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias do seu aceite.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou se houver entrega de produtos que não forem aceitos pelo CISTM, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura **até 20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10.30.10.302.30002.3002.3.3.90.39.99 – O.T.P.J.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE ao órgão prestador do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços objeto do contrato, com a possível rescisão contratual, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 84081-5, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e/ou

b) amigável, por acordo entre as partes.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 47/2018, Pregão Presencial que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

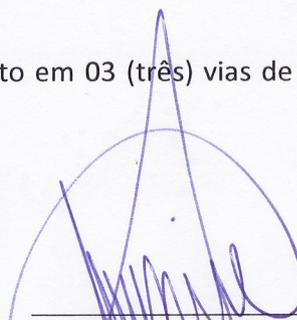
Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

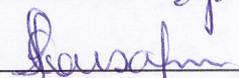

Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM - CONTRATANTE


Luís Carlos Ribeiro
Procurador – Lia Cristina Ribeiro
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Erondina Spolito S. Fernandes CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Aldaeza Rosa Duarte Silva CPF: 245.456.118-26

Assinatura: 


Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B5782DAE

**ETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO 200/2018.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Primacor Serviços Médicos EIRELI, CNPJ nº 605.223/0001-15. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 200/2018, referente à realização de exames, para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes Credenciamento Público 02/2018, relativo ao Processo Licitatório 28/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2018 – Credenciamento Público nº 02/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, I, c/c art. 78, XII da mesma Lei. Vigência: de 28/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2018.

EIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:32EB634E

**ETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO 150/2018**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 952.027/0001-02. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 150/2018, referente à realização de exames, para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes Pregão Presencial 01/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, I, c/c art. 78, XII da mesma Lei. Vigência: de 31/07/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 31 de Julho de 2018.

EIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:47B80D24

**ETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 83/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Cristina Ribeiro. CNPJ nº 12.784.308/0001-54, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota CISTM, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica. Total do contrato: R\$13.100,00 (treze mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2018 - Pregão Presencial nº 22/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 17/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 17 de Janeiro de 2019.

EIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1C85B015

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 41/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda. CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 25 (vinte e cinco) Consultas de Gastroenterologia. Valor da consulta: R\$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R\$2.100,00 (dois mil e reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CB374F62

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 72/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda. CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 50 (cinquenta) Ultrassom Morfológico – sede da licitante vencedora em Uberlândia. Valor do exame: R\$210,00 (duzentos e dez reais). Total do contrato: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos e reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A0EF22DC

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2019**

CISTM – Aviso de Credenciamento. Processo 07/2019, Credenciamento 01/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar, a partir da publicação deste aviso até o dia 20/03/2019, credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar exames médicos especializados (ultrassonografias). A abertura será no dia 21/03/2019, às 13h30, na sede do CISTM em Uberlândia. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefone (34) 3213-2433 ou e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 14 de março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTM.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:0E3E0B46

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 06/2019, Pregão Presencial 03/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 27/03/2019, às 8h30, Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de consultas e exames médicos especializados. O edital e